



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## CONTRATO Nº 32/2021

Processo nº 25410.018978/2020-89

**Unidade Gestora:** 250052

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ  
ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E A  
EMPRESA SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES  
LTDA.**

Presentes de um lado, a Empresa **SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.233.783/0004-49, sediada na Avenida Piraiba, 352, sala 10. Baurueri – São Paulo/SP – CEP 06.460-121, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Rodrigues da Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº M7551368, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 028.097.366-77, doravante denominada **COMODANTE**, e, do outro lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha Nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado **COMODATÁRIO**, firmam entre si o presente contrato de comodato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A COMODANTE cede gratuitamente ao COMODATÁRIO, nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil vigente para o item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020, 01 (um) dispositivo de incubação para o indicador biológico dos esporos de bacillus stearotherophilus (compatível com a esterilizadora), de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, equipamento este, de sua propriedade, cujo fabricante, modelo e número de série serão discriminados em nota fiscal de

empréstimo, que passará a fazer parte integrante do presente Termo de Comodato, conforme especificação constante na proposta comercial e no edital de licitação.

1.2 Tendo em vista o Edital do Pregão e seus anexos integrarem o presente instrumento independentemente de transcrição, a inobservância das informações contidas nele, não será aceita como justificativa para o não fornecimento do objeto nas condições necessárias para que a Unidade Hospitalar garanta continuidade e excelência no serviço prestado, ficando a COMODANTE sujeita às sanções cabíveis.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TREINAMENTO**

2.1. A COMODANTE promoverá, sem qualquer ônus para o COMODATÁRIO, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos EQUIPAMENTOS, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA SUBSTITUIÇÃO**

A COMODANTE deverá substituir o(s) equipamento(s) que apresente(m) defeito, avarias e/ou mau funcionamento em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do COMODATÁRIO. Se durante a vigência do contrato houver mudanças técnicas no aparelho (lançamentos de novos modelos) deverá ser feita a troca caso haja interesse do COMODATÁRIO ou determinação em legislação específica.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO**

3.1. É vedado ao COMODATÁRIO efetuar qualquer tipo de reparo no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como toda e qualquer manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

3.2. O COMODATÁRIO não oferece seguro pelo equipamento. SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA A COMODANTE deverá atender a chamada para assistência técnica corretiva por telefone, fax ou e-mail durante o expediente comercial, bem como finais de semana e feriados. Ficando responsável pela assistência preventiva e corretiva (24h/dia), inclusive finais de semana e feriados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

4.1. Para utilização nos EQUIPAMENTOS, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE e da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO**

5.1. O prazo de entrega e/ou instalação do(s) EQUIPAMENTO(S) é o estabelecido no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

6.1.1. Para utilização nos EQUIPAMENTOS, o COMODATÁRIO, obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de / / , e da Ata de Registro de Preços / / , obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

6.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo nos EQUIPAMENTOS, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

6.1.3. Os EQUIPAMENTOS disponibilizados permanecerão sendo de exclusiva propriedade da COMODANTE, e serão entregues ao COMODATÁRIO, o qual não poderá vendê-los; caucioná-los; cedê-los; onerá-los de qualquer forma; aliená-los e alugá-los a terceiros.

6.1.4. Cuidar para que os EQUIPAMENTOS sejam utilizados de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações e deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no termo de referência e no instrumento de comodato.

6.1.5. Exigir da CONTRATADA/COMODANTE que apresente cobertura do seguro dos EQUIPAMENTOS disponibilizados, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, enfim, a apresentação, pela COMODANTE, da respectiva apólice de seguro.

6.1.6. Não poderá o COMODATÁRIO fazer qualquer alteração ou conserto nos EQUIPAMENTOS, sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente, em caso de se verificar tal possibilidade.

6.1.7. No momento da devolução, os EQUIPAMENTOS deverão apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário os recebeu.

## 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:

6.2.1. Disponibilizar em regime de comodato, os EQUIPAMENTOS necessários para a realização dos testes laboratoriais, descritos nos grupos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2.2. Os EQUIPAMENTOS serão entregues ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. A COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e as peças de reposição, necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

6.2.3. Os EQUIPAMENTOS serão cedidos gratuitamente ao COMODATÁRIO, para fins de utilização do produto fornecido pela COMODANTE, conforme estipulado no Edital do PE nº 006/2020 e anexos.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento dos EQUIPAMENTOS, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibrações e assessoria científica.

6.2.5. Atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo finais de semana e feriados.

6.2.6. Substituir o(s) EQUIPAMENTO(S) inoperante(s) em caso de defeito(s), por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de notificação, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

6.2.7. Realizar manutenção preventiva nos EQUIPAMENTOS, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, ficando a cargo da COMODANTE o envio de um cronograma com as datas previstas, sempre de acordo com o aceite da COMODATÁRIA. 6.2.8. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças nos EQUIPAMENTOS, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

6.2.9. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção dos EQUIPAMENTOS, formalizando-se através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato ao final do serviço.

6.2.10. Identificar os EQUIPAMENTOS, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou os EQUIPAMENTOS e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

6.2.11. Os EQUIPAMENTOS cedidos à COMODATÁRIA deverão estar acompanhados de: 6.2.11.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

- 6.2.11.2. Carta de entrega constando todos os dados dos EQUIPAMENTOS (fabricante, modelo, número de série);
- 6.2.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);
- 6.2.11.4. CNPJ/ MF;
- 6.2.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;
- 6.2.11.6. Nome da pessoa, email e telefones para acionamento de assistência técnica durante o expediente comercial e para os finais de semana e feriados;
- 6.2.11.7. Programa de manutenção preventiva (cronograma trimestral de visitas e “check list”)
- 6.2.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do(s) EQUIPAMENTO(S), por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 6.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu(s) EQUIPAMENTO(S), pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro dos EQUIPAMENTOS disponibilizados em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.
- 6.2.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a disponibilização dos EQUIPAMENTOS, mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital, os produtos adquiridos para uso com os referidos EQUIPAMENTOS.
- 6.2.15. Durante a vigência do comodato dos EQUIPAMENTOS, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho dos EQUIPAMENTOS. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo Fiscal do Contrato. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.
- 6.2.16. A COMODANTE se obriga a treinar os usuários designados para utilizar os EQUIPAMENTOS disponibilizados sem custo adicional para o COMODATÁRIO.
- 6.2.17. A COMODANTE se responsabiliza por efetuar a retirada do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme Cláusula Sétima deste Termo de Comodato.
- 6.2.18. A COMODANTE realizará a entrega/instalação dos EQUIPAMENTOS, conforme Cláusula Quinta deste Termo de Comodato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO**

7.1. É de responsabilidade da COMODANTE a retirada, no prazo a ser combinado entre as partes após a convocação, dos EQUIPAMENTOS que não mais forem utilizados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 10/09/2021, data de término de vigência da Ata de Registro de Preços 001/2020, ou enquanto permanecerem em estoque os produtos adquiridos para uso nos EQUIPAMENTOS, podendo ser rescindido antes, desde que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente contrato de comodato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

**SR. LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA**  
Representante Legal  
**SERCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS**  
**MEDICOS HOSPITALARES LTDA**  
**COMODANTE**

---

**DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**  
Diretora Geral do  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**  
**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS**  
**COMODATÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 05/03/2021, às 07:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Rodrigues da Cunha, Usuário Externo**, em



05/03/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 05/03/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios substituto(a)**, em 05/03/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019373405** e o código CRC **5D54D38C**.

Referência: Processo nº 25410.018978/2020-89

SEI nº 0019373405

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site